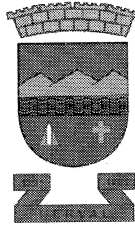


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607 /2020**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2020**

*Claudio Gonçalves*  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná; para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. Os serviços consistirão na coleta dos tanques no terreno de propriedade da prefeitura, na localidade dos cerros na estrada do Marco Geral, aproximadamente 5km do centro do município. A mesma deverá ter responsável técnico e apresentar ART ou RRT dos serviços prestados e apresentar certificado de descarte do material. O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).


Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

Herval, 22 de junho de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 49/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. Os serviços consistirão na coleta dos tanques no terreno de propriedade da prefeitura, na localidade dos cerros na estrada do Marco Geral, aproximadamente 5km do centro do município. A mesma deverá ter responsável técnico e apresentar ART ou RRT dos serviços prestados e apresentar certificado de descarte do material.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para execução do serviço após a assinatura do contrato é de, no máximo, 30 dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUINTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de junho de 2020.

  
Rubem Darci Wilhelmsen  
Prefeito

  
Diego Romero  
Representante Emprs. AMBSERV



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 49/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. Os serviços consistirão na coleta dos tanques no terreno de propriedade da prefeitura, na localidade dos cerros na estrada do Marco Geral, aproximadamente 5km do centro do município. A mesma deverá ter responsável técnico e apresentar ART ou RRT dos serviços prestados e apresentar certificado de descarte do material.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para execução do serviço após a assinatura do contrato é de, no máximo, 30 dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00(doze mil, cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUINTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

Diego Romero  
Representante Emprs. AMBSERV



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

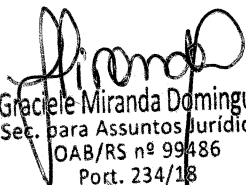
O presente Processo trata da contratação da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná; para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

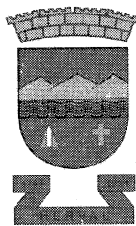
O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, avaliando a importância do serviço para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, bem como estar o processo instruído com cotações que demonstram ser este o menor valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 22 de junho de 2020

  
Graciele Miranda Domingues  
Sec. para Assuntos Jurídicos  
OAB/RS nº 99486  
Port. 234/18



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná; para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

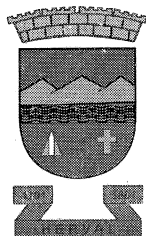
Herval, 22 de junho de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmnsen  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 22/06  
à 30/06/20  
**LOCAL. MURAL PREFEITURA**

  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

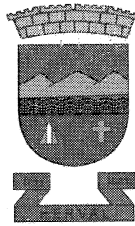
**PORTARIA N.º 231, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

**DESIGNA A SERVIDORA VANESSA DUTRA E  
DUTRA PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR  
CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora REJANE SILVA SENTENA NUNES, para fiscalizar e acompanhar o Contrato com a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná; para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. Os serviços consistirão na coleta dos tanques no terreno de propriedade da prefeitura, na localidade dos cerros na estrada do Marco Geral, aproximadamente 5km do centro do município. A mesma deverá ter responsável técnico e apresentar ART ou RRT dos serviços prestados e apresentar certificado de descarte do material. O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais, Paraná, CEP n.º 83.015-148, representada por seu sócio Diego Romero, portador de RG n.º 342598521/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 307.364.088-60, residente e domiciliado na Rua José Sary, 08, Bairro Pedro Moro, São José dos Pinhais, Paraná; para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos nesta cidade. O valor total da contratação é de R\$ 12.150,00(doze mil, cento e cinquenta reais).

Herval, 22 de junho de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria de Planejamento de Meio Ambiente

M.I. – 119/2020

Data: 17/06/2020

Fonte de Recurso: livre

**Objeto:** Pelo presente, solicito contratação de empresa especializada para COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL dos tanques de combustível retirados da Rua Julio de Castilhos. A referida empresa deverá coletar os tanques no terreno de propriedade da prefeitura, na localidade dos cerros na estrada do Marco Geral, aproximadamente 5km do centro do município. A mesma deverá ter responsável técnico e apresentar ART ou RRT dos serviços prestados e apresentar certificado de descarte do material. O prazo para execução do serviço após a assinatura do contrato é de, no máximo, 30 dias corridos. O pagamento será realizado após a conclusão do serviço, com apresentação de nota fiscal e certificado de descarte. Justificamos apenas 02 (dois) orçamentos pois são poucas empresas que prestam esse tipo de serviço. A comprovação técnica se faz necessária por exigência do Ministério Público.

**Luana de Almeida Medeiros**  
Secretária Adjunta de Planejamento

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Amberson*

Valor: *R\$ 12.150,00*

**Rosimere Da Silva Martins**  
Secretária de Administração

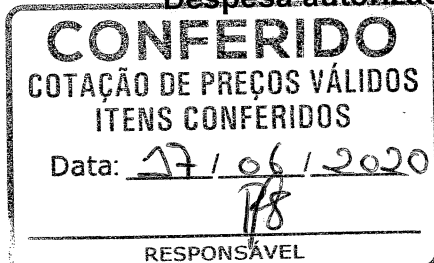
**Disponibilidade Financeira do Recurso**

**Daiane Medeiros Deoscar**  
Secretária da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *3585*

Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito



**Rubem Dari Wilhelmsen**  
Prefeito



Canoas RS, 09 junho de 2020

Proposta Comercial AMB 273/2020

<b>Requisitante:</b>	Prefeitura de Herval		
<b>Entidade:</b>	Público	<b>Local:</b>	Herval RS
<b>Contato:</b>	Vanessa	<b>Telefone:</b>	53 98404 4157
<b>Email:</b>	meioambiente@herval.rs.gov.br		

Contato Ambserv

<b>Razão Social:</b>	Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda.		
<b>CNPJ nº</b>	07.067.001/0001-00		
<b>Contato:</b>	Daniel Reges Rossetto	<b>Telefone:</b>	(51) 982870347
<b>Email:</b>	Comercialrs1@ambserv.com.br		

A Ambserv foi fundada em 2004, e consolidou sua marca no mercado de Gerenciamento de Resíduos Industriais e de Serviços de Saúde. A empresa se tornou uma referência no mercado nacional, e está capacitada para atuar em todos os seguimentos para o Gerenciamento de Resíduos (industriais, hospitais, laboratórios, clínicas, órgão governamentais, entre outros). A AmbServ é uma empresa especializada no gerenciamento total de resíduos, que oferece ao cliente serviços e soluções completas, desde treinamentos, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de diversos tipos de resíduos.

A equipe técnica-comercial da AmbServ é formada por um quadro profissional altamente qualificado, com profissionais experientes e multidisciplinares, que oferece soluções conforme a necessidade de cada cliente, sempre dentro das legislações vigentes. AmbServ aliando tecnologia, economia e confiabilidade para sua empresa.

### 1. Objetivo(s) do(s) Serviço(s):

a) Coleta, transporte e destinação final

### 2. Dados do(s) Serviço(s):

Coleta, transporte, equipamentos, armazenamento, tratamento, destinação final dos resíduos e emissão do certificado de destruição. A AmbServ executará as atividades citadas de acordo com Lei Federal nº 12305/2010.

**3. Acondicionamento e Transporte:** A segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade da CONTRATADA. A AmbServ será responsável pela coleta dos resíduos, utilizando



funcionários treinados para a atividade, executando o transporte em veículos e equipamentos especiais, devidamente licenciados e identificados para esta atividade.

**4. Valores:**

ITEM	RESÍDUOS	TRATAMENTO	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL
01	02 tanques de combustíveis inservíveis (05m <sup>3</sup> e 10m <sup>3</sup> )	Aterro classe I ou II após avaliação técnica	Única	R\$ 12.150,00

*PA*

**5. Prazo de Início dos Serviços:** 10 dias após contrato assinado ou empenho

**6. Condições de pagamento:** Boleto bancário 10 dias

**7. Validade da Proposta:** 30 dias



AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS

**AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
CNPJ 07.067.001/0001-00  
NIRE 41205342144

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro, e nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná;

**DIEGO ROMERO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, natural da cidade de Tupã no Estado de São Paulo, e nascido em 30/06/1983, residente e domiciliado na Rua José Sary, nº 08, bairro Pedro Moro, CEP 83020-260, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu procurador **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, natural da cidade do Rio de Janeiro no estado do Rio de Janeiro, e nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, conforme "Escrição Pública de Procuração" devidamente registrada no Livro 0604, folhas 043/046 do Serviço Notarial e Protesto - 01º Ofício de São José dos Pinhais, Paraná.

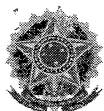
**NEY TAKIZAWA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, natural da cidade de Getulino no Estado de São Paulo, e nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro: Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e décima quarta alteração contratual registrada sob o número 20178621099 em 05/01/2018, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º O sócio **DIEGO ROMERO** revoga os poderes de representação conferidos ao sócio **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 09:32 SOB Nº 20197025056.  
PROTOCOLO: 197025056 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905826128. NIRE: 41205342144.  
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



F3867

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.067.001/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE ZANCHETTA</b>	NÚMERO <b>337</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.015-148</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIEGO@AMBSERV.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3081-9500</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **09:17:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Paulínia, 18 de maio de 2020

**ORÇAMENTO 9106 A**

A SEMPLAMA-HERVAL/RS

A/C. Vanessa Dutra

Contato: meioambiente@herval.rs.gov.br

REF.: Remoção e descarte de tanques de combustível.

Local: Herval/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Coleta, transporte com carreta munck e descarte de tanque de combustível, com capacidade volumétrica de até 05m <sup>3</sup> .	1	12.960,00	12.960,00
2	Coleta, transporte com carreta munck e descarte de tanque de combustível, com capacidade volumétrica de até 10m <sup>3</sup> .	1		
			<b>TOTAL</b>	<b>12.960,00</b>
OBSERVAÇÕES				
1- A CMT fornecerá equipamentos e funcionários qualificados para execução dos serviços.				
2- Os tanques deverão estar vazios para coleta, caso haja produto dentro será cobrado o valor de R\$0,95/litro.				
3- Adicional de área restrita, serviços aos sabados: R\$ 1.500,00/viagem.				
<b>4- Incluso recolhimento de ART e a emissão dos Certificados de descarte dos tanques e dos resíduos.</b>				
5- Todos os serviços citados ocorrerão de acordo com a NBR14973.				
6- Considerado na propsta coleta dos tanques em 3 etapas.				
7- É responsabilidade do contratante emissão das notas fiscais ou documentação legal para transporte dos equipamentos.				

- Condições de Pagamento: 15 dias após a conclusão dos serviços.
- Validade desta Proposta: 45 dias.
- Início dos serviços: A combinar.

**Norma Moreira**

Dpto. Comercial.

Cel.: (19) 98213-4477 // 3933 1377.

